



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO” n.º 1/2023**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 08/02/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira - Portaria n° 012/2022



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 1/2023**, destinado a aquisição de materiais para o Projeto Fanfarra, para atender estudantes da Rede Municipal de Ensino, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **A.R.T.E. COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 05.019.519/0001-35, num valor total de **R\$ 2.690,00** (dois mil, seiscentos e noventa reais) e **PEDRO G. FERNANDES**, CNPJ n.º 08.945.027/0001-69, num valor total de **R\$ 4.494,75** (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2399/2023-[02] - Data 08/02/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 1/2023**, destinado a aquisição de materiais para o Projeto Fanfarra, para atender estudantes da Rede Municipal de Ensino, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **A.R.T.E. COMERCIAL LTDA**, CNPJ n° 05.019.519/0001-35, num valor total de **R\$ 2.690,00** (dois mil, seiscentos e noventa reais) e **PEDRO G. FERNANDES**, CNPJ n° 08.945.027/0001-69, num valor total de **R\$ 4.494,75** (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

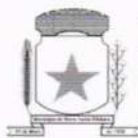
Edição: 2399/2023-[03] - Data 08/02/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 – SRP**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 2/2023**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **CIRURGICA ONIX LTDA**, CNPJ n° 20.419.709/0001-33, num valor total de **R\$ 14.975,00** (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais), **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, CNPJ n° 29.426.310/0001-54, num valor total de **R\$ 2.344,00** (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais) e **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 34.223.536/0001-98, num valor total de **R\$ 33.482,50** (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação das empresas **A.R.T.E. COMERCIAL LTDA**, CNPJ n° 05.019.519/0001-35, num valor total de **R\$ 2.690,00** (dois mil, seiscentos e noventa reais) e **PEDRO G. FERNANDES**, CNPJ n° 08.945.027/0001-69, num valor total de **R\$ 4.494,75** (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 1/2023**.

Nova Santa Bárbara, 09/02/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 8/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA A.R.T.E. COMERCIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO FANFARRA, PARA ATENDER ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 1/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **A.R.T.E. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.019.519/0001-35, com sede na Rua Geraldo Pereira dos Santos, 108 - CEP: 07121310 - Bairro: Jardim Toscana, Guarulhos/SP, neste ato representada pelo **Sr. Anselmo Rampazzo**, inscrito no CPF nº 012.088.938-23, RG nº 80363273-7, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE materiais para o Projeto Fanfarra, para atender estudantes da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 1/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9659	Baqueta para repique 7A Madeira - Dimensões do produto 41 x 11 x 2 cm; 102g	Liverpool 7A	PAR	60,00	34,00	2.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	9660	Baqueta Para Surdo Bumbo Madeira 360mm	Liverpool MT 18	UN	30,00	21,666	649,98
TOTAL								2.689,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Rua Augusto Pereira de Quadros, 200 – Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

1

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 1/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 03 de fevereiro de 2023.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.689,98 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até o **30 (trinta) dias após a entrega**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

6.1.1. A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução de materiais utilizados para a manutenção do equipamento e entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

8.2. Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.3. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

8.4. Os materiais deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

8.5. A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado, incluindo nessas despesas toda e qualquer preparação do local para a instalação que inclui suas adaptações e posteriores correções e acabamentos após instalações dos materiais.

8.6. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

2



8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.

8.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

8.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

8.12. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

8.13. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

8.14. Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

8.15. Comunicar expressamente ao Município de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

9.2. Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

9.3. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.4. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

9.5. Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

9.6. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

9.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.8. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

9.13. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

10.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1700	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1720	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, 09/02/2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



A R T E COMERCIAL
LTDA:05019519000
135

Assinado de forma digital
por A R T E COMERCIAL
LTDA:05019519000135
Dados: 2023.02.09 12:32:31
-03'00'

Anselmo Rampazzo

A.R.T.E. Comercial Ltda – Contratada

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 9/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PEDRO G FERNANDES ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO FANFARRA, PARA ATENDER ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 1/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **PEDRO G FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.945.027/0001-69, com sede na Praça Treze de Maio, 129 - CEP: 13990000 - Bairro: Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, neste ato representado pelo **Sr. Pedro Geraldo Fernandes**, inscrito no CPF nº 068.564.568-16, RG nº 18023758, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE materiais para o Projeto Fanfarras, para atender estudantes da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 1/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	9661	Kit com 2 baqueta MC 48 Maçaneta para Bumbo com bola revestida em Pelúcia preto, cabo 30 cm	Fenix 112671	PAR	15,00	30,333	455,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	9662	Baqueta Lira nylon Cabo de plástico ABS de 310mm	Spankin g 4176	UN	18,00	18,88	339,84
LOTE: 001 - Lote 001	5	9663	Talabarte Para Lira cor preto corpo de alumínio. Comprimento x Largura 55cm x 7cm	Spankin g 112759	UN	12,00	47,91	574,92
LOTE: 001 - Lote 001	6	9664	Talabarte em nylon com regulagem de tamanho e 2 ganchos cor preto, tamanho mínimo de ponta a ponta 86cm, e máximo de 153cm.	Spankin g 112928	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	9665	Talabarte 1 ganchos para surdo, nylon, com regulagem de tamanho, cor preta	Spankin g 112926	UN	20,00	15,50	310,00

PEDRO G
FERNANDES:08
945027000169

Assinado de forma digital por
PEDRO G
FERNANDES:08945027000169
Data: 2023.02.20 10:48:13
+03'00

1



LOTE: 001 - Lote 001	8	9666	Talabarte Para Bumbo 2 Ganchos, nylon.	Spanking 112928	UN	20,00	15,75	315,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	9667	Pratos Fanfarra 14" Pol em latão.	Ngate march 13	PAR	3,00	663,33	1.989,99
TOTAL								4.494,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Rua Augusto Pereira de Quadros, 200 – Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 1/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 03 de fevereiro de 2023.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.494,75 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até o **30 (trinta) dias após a entrega**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

6.1.1. A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

7.1. Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução de materiais utilizados para a manutenção do equipamento e entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

8.2. Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.3. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

8.4. Os materiais deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

8.5. A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado, incluindo nessas despesas toda e qualquer preparação do local para a instalação que inclui suas adaptações e posteriores correções e acabamentos após instalações dos materiais.

8.6. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.

8.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

8.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

8.12. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

8.13. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

8.14. Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

8.15. Comunicar expressamente ao Município de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

9.2. Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

9.3. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.4. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

9.5. Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

9.6. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no



instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

9.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.8. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

9.13. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

10.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2023	1700	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1720	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, 09/02/2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

PEDRO G
FERNANDES:08945
027000169

Assinado de forma digital por
PEDRO G
FERNANDES:08945027000169
Dados: 2023.02.09 15:41:26
-03'00'

Pedro Geraldo Fernandes

Pedro G Fernandes ME – Contratada

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal dos contrato n° 8-9-2023 - Materiais para o Projeto Fanfarra

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 9 de fevereiro de 2023 às 09:14
Para: Simoni Lima <simonibrazlima@gmail.com>



Bom dia,

Segue anexo cópia dos contratos n° 8-9/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 1/2023, firmado com as empresas **A.R.T.E. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.019.519/0001-35 e **PEDRO G FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob n° 08.945.027/0001-69, cujo objeto é a aquisição de materiais para o Projeto Fanfarra, para atender estudantes da Rede Municipal de Ensino, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

2 anexos

-  **8 2023 - Contrato Pregão 1 2023 - Arte Comercial.pdf**
226K
-  **9 2023 - Contrato Pregão 1 2023 - Pedro.pdf**
244K

LOTE: 001 - Lote 001	7	8085	SORO FISIOLÓGICO 500 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparente. CATMAT 0449589	JP	UN	3.000,00	6,53	19.590,00
TOTAL								33.482,50

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2400/2023-[07] - Data 09/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2023

REF.: Pregão Eletrônico n.º 1/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **A.R.T.E. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.019.519/0001-35, com sede na Rua Geraldo Pereira dos Santos, 108 - CEP: 07121310 - Bairro: Jardim Toscana, Guarulhos/SP.

OBJETO: Aquisição de materiais para o Projeto Fanfarra, para atender estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 2.689,98 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até **09/04/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/02/2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2400/2023-[08] - Data 09/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 9/2023

REF.: Pregão Eletrônico n.º 1/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **PEDRO G FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.945.027/0001-69, com sede na Praça Treze de Maio, 129 - CEP: 13990000 - Bairro: Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP.

OBJETO: Aquisição de materiais para o Projeto Fanfarra, para atender estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 4.494,75 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até **09/04/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/02/2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO****(x) ELETRÔNICO () PRESENCIAL**Nº 3 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

192

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 1/2023, registrado em 20/01/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 192, que corresponde a este termo.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ FLAVIO DOS SANTOS

Data: 22/02/2023 11:46:44-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações